

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 116/2015**

Tipo de Julgamento por item: *menor preço global*

Regime de execução: *empreitada por preço global*

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu Secretário, Sr. Orlei Adazir Pedron, e localizada na Rua Sibipiruna, n.º 70, Centro, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM EXECUÇÃO DE OBRAS (E FORNECIMENTO DE MATERIAIS) NAS RUAS BARBADOS E ARACAJU, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 08/12/2015

Hora: 08h00min (horário de Brasília)

Local da entrega:      *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Central de Protocolo – SALA 04*

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 08/12/2015

Hora: 08h10min (horário de Brasília)

Local da abertura:      *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

**HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 19/10/2015 a 19/02/2016 das 7hs às 13hs, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3955, de 01 de outubro de 2015.**

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para execução de obras de extensão da rede de iluminação pública com fornecimento de materiais, conforme memoriais descritivos e orçamentos constantes dos anexos do edital, e tabela demonstrativa abaixo:

1	1,00	LOTE	<b>EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS</b>
Subitem 1.1	1,00	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO MULTIPLEXADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO 380VOLTS PARA ATENDER O CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA <u>RUA BARBADOS</u> , REFERENTE À INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE 250W VAPOR DE SÓDIO EM 04 POSTES
Subitem 1.2	1,00	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO MULTIPLEXADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO 380VOLTS PARA ATENDER O CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA <u>RUA ARACAJU</u> , REFERENTE À INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE 250W VAPOR DE SÓDIO EM 01 POSTE

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## **2 - DO ORÇAMENTO**

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	OBRAS E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
50	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U
2090	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4490519800	OBRAS CONTRATADAS
30817	Contrib Custeio Serv.Illum.Públ.-COSIP

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderá participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

### **5.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:**

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.

- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC*

*Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*

*Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 116/2015*

*Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO*

*Abertura: (dia, mês, ano e horário)*

*Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*

*Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 116/2015  
Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)  
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)  
Email:*

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos ENVELOPES ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos ENVELOPES poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme artigo 193 da Lei do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal 142/98\*.
  - h.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ Telefone: (47)3382.3655 - ramal 2032 – Setor de Tributos;
    - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

#### 7.3.1.1 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

<b>LC Liquidez corrente</b>	<u>ativo circulante</u> passivo circulante	Maior que 1,0
<b>LG Índice de liquidez total</b>	<u>ativo circulante + realizável em longo prazo</u> passivo circulante + exigível em longo prazo.	Maior que 1,0
<b>GE Grau de endividamento</b>	<u>Exigível total</u> Patrimônio Líquido	Igual ou inferior a 1,0
<b>PL Patrimônio Líquido</b>	10% do valor estimado da obra	

b.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

#### 7.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, condicionada à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

#### 7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Celesc;
- b) **Comprovação técnico-operacional** da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA,

através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme anexos.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução da obra que é de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de início.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 19.035,84 (dezenove mil trinta e cinco

reais e oitenta e quatro centavos) para a execução dos serviços, conforme especificação dos anexos do edital e demonstrativo da tabela a seguir:

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor máximo (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>1,00</b>	<b>LOTE</b>	<b>EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS</b>	<b>32.292,11</b>
Subitem 1.1	1,00	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO MULTIPLEXADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO 380VOLTS PARA ATENDER O CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA <b>RUA BARBADOS</b> , REFERENTE À INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE 250W VAPOR DE SÓDIO EM 04 POSTES	13.256,27
Subitem 1.2	1,00	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO MULTIPLEXADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO 380VOLTS PARA ATENDER O CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA <b>RUA ARACAJU</b> , REFERENTE À INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE 250W VAPOR DE SÓDIO EM 01 POSTE	5.779,57

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.9 - A proposta deverá ser acompanhada de **Planilha Orçamentária** contendo a composição dos custos unitários com o detalhamento de encargos sociais e do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa vencedora informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do TCU.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;

- T: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

8.10 - A proposta deverá conter **Apresentação de Cronograma físico-financeiro**, devendo o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos conforme cronograma constante do item 11 deste edital e anexo III.

## **9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO**

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.2.1 - Fica prevista a suspensão da sessão pública para encaminhamento dos documentos para análise e pareceres técnicos relativos à documentação apresentada.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.4.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Comissão Permanente de Licitações fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas será dado reajuste ao valor contratual mediante solicitação da empresa, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - O reajuste será feito através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

## **11 - PRAZOS**

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

11.2 - O prazo de término para execução dos serviços será de, no máximo 60 (sessenta) dias, conforme cronograma constante do Anexo III.

11.3 - LOCAIS: Rua Barbados e Rua Aracaju, Timbó/SC.

## **12 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

12.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.4 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

12.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.7 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.8 - O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar o recolhimento da importância referente à 5,0 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

12.8.1 - A Garantia Contratual poderá ser feita em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.8.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Timbó/SC.

12.8.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Timbó/SC.

12.8.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

12.8.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

12.9 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

12.10 - A licitante vencedora é exclusivamente responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados direta e indiretamente para consecução do objeto contrato, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.11 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

### **13 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA**

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

13.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

13.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;

- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

13.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

13.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

14.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

## **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Prestar todo o apoio que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- d) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- e) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- g) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- i) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- j) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- k) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- l) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- m) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- n) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- o) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- q) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

- r) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- s) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega;
- t) A manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- u) Em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- v) Em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- w) Cumprir toda e qualquer diligência executada a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos com relação à obra objeto desta licitação.

## 17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuência da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Obras e Serviços Urbanos (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

## **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II - Quantitativo e Orçamento Estimativo;
- c) ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro;
- d) ANEXO IV - Projetos;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 19 de novembro de 2015

**ORLEI ADAZIR PEDRON**

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRIPTIVO



**Prefeitura  
de Timbó**

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
Nome Fantasia: ILUMINAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE  
Endereço: RUA BARBADOS E ARACAJU, TIMBÓ/SC  
CNPJ: 83.102.764/0001-15

#### RESUMO DA PROPOSTA ASSISTENCIAL

O projeto elétrico tem por finalidade atender tecnicamente as alterações sugeridas no local supra citado, no que se refere a segurança e dimensionamento das instalações elétricas.

O presente memorial descritivo complementa informações do projeto elétrico da obra mencionada.

A elaboração deste está em conformidade com Normas - ABNT, NBR-5410, NBR 5598 e NR-10, obedecendo às condições de fornecimento da Empresa Concessionária de distribuição de Energia - CELESC.

As instalações elétricas obedecerão aos Padrões fixados pelas Normas mencionadas anteriormente.

As conexões deverão ser feitas através de emenda, com fita isolante auto fusão para que não possa ser violada; estas conexões só poderão ser feitas dentro das caixas, nunca dentro de eletroduto.

Observar as informações mencionadas nos diagramas unifilar, e o detalhe de comando será realizado por relé fotoelétrico, para acionamento dos circuitos, será realizado por kit específico para acionamento de iluminação pública, compreendido por caixa contendo internamente disjuntor e chave magnética.

As identificações dos condutores serão realizadas por cores, sendo para os Condutores: fase (preto/vermelho), neutro (azul-claro), retorno (branco), terra (verde).

Os materiais propostos deverão ser de excelente qualidade, conforme especificado na lista de materiais em anexo, bem como certificados pelo INMETRO. Os materiais utilizados em toda a instalação proposta devem ser do tipo que **NÃO** propagam chamas, bem como devem atender a nova legislação de padrões de conectores e demais exigências previstas nesta.

[www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)



**Prefeitura  
de Timbó**

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA**

Obra: Extensão de rede e iluminação pública  
Local: Rua Barbados e Aracaju - Timbó SC

A handwritten signature in cursive script.

2

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

### 1. Apresentação

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na **ILUMINAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE RUA BARBADOS E ARACAJU**. Esta obra tem por objetivo melhorar a qualidade de vida dos moradores desta região melhorando a iluminação dos passeios e estradas.

#### Responsáveis Técnicos pelos Projetos:

##### Projeto Elétrico:

Gilson Gubler – Engenheiro Eletricista  
CREA/SC 106259-3

Contato: (47) 3333-9999

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gilson Gubler".

3

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

### 2. Memorial Descritivo

O projeto destina-se à instalação de iluminação e extensão de rede pública da rua Barbados e Aracaju.

A instalação deverá obedecer os projetos. Toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou no memorial descritivo, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A empreiteira irá proceder à instalação da obra, de acordo com a NR-18, com previsão de depósitos de materiais, vestiários, alojamentos (se necessário), refeitório, entre outros, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Serão mantidos, atualizados, no canteiro de obras, Alvarás, Certidões e Licenças e ART's/RRT's, evitando-se interrupções por embargo; assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra, onde será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrem. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data.

2. Em caso de dúvida quanto à interpretação do memorial descritivo, do projeto arquitetônico e detalhes deverá ser sempre consultada a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

3. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.

4

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

4. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

**5. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.**

6. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, projeto ou detalhes.

7. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados.

**8. É obrigatória a visita e o acompanhamento da obra pelo responsável técnico.**

9. O software deverá funcionar pelo menos em um dispositivo smartphone e um tablet existente no mercado, devendo operar independentemente da existência de conexão de dados, garantindo assim seu funcionamento em áreas não cobertas pelas operadoras de telefonia.

10. O sistema móvel deverá utilizar data e hora fornecida por satélite GPS e adquiridos pelo sensor GPS do aparelho, impossibilitando assim que o usuário altere a data do aparelho e a utilize nos documentos gerados.

11. Os documentos armazenados deverão estar disponíveis por 5 (cinco) anos.

12. Os documentos gerados no dispositivo deverão ser assinados digitalmente por um ou mais funcionários através de certificado digital válido emitido por entidade certificada ICP-Brasil ou outra autorizada pela CELESC. A geração da assinatura digital deverá ocorrer no aparelho, no exato momento em que o usuário fornece a identificação e senha do seu certificado, independente da conexão de dados estar presente.

13. Os certificados digitais deverão ser protegidos por senha e armazenados nos aparelhos móveis em banco de chaves com encriptação "Triple-DES".

14. Assim que os documentos forem enviados do aparelho móvel para o servidor, estes deverão receber um carimbo do tempo emitido por autoridade do tempo homologada ICP-Brasil.

5



**Prefeitura  
de Timbó**

15. Deverá haver um sistema para consulta da Celesc Distribuição dos documentos gerados através dos dispositivos móveis do proponente, acessível via internet através de navegador, e compatível pelo menos com os sistemas operacionais Linux, Windows 7 e Mac OS.

16. Deverão ser disponibilizadas senhas para consulta ao sistema aos empregados da Celesc Distribuição e deverá ser realizado um treinamento aos mesmos para que conheçam os recursos do sistema.

Two handwritten signatures are present, one on the left and one on the right, appearing to be the signatures of officials or authorized persons.



## Prefeitura de Timbó

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. E 2. EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A rede secundária deverá atender as seguintes características:

- Deverá ser instalado no lado oposto da face do poste, olhal para atender os lotes deste lado do passeio;
- As estruturas de BT deverão ser com conjunto de grampo de suspensão;
- Em cada estrutura deverá ser instalado jamper (bigode), 3 fases e 1 neutro, estes deverão ser instalados do lado esquerdo, posicionando-se de frente para estrutura;
- A cada final de BT ou mudança de condutores, deverá ser instalado junto ao cabo no laço pré-formado, uma braçadeira plástica de no mínimo 6mm de espessura, para evitar que o cabo se desenrole.
- As pontas dos cabos isolados multiplexados deverão ser isoladas com fita de auto fusão, para evitar contaminação.
- O cálculo de tracionamento dos cabos de BT foram calculados pela fórmula  $VB = V_{med} + 0,66 * (V_{máx} - V_{med})$ , conforme planilha no projeto.

A rede de iluminação pública terá comando individual, acionado por relé fotoelétrico instalado com base própria.

Os braços de iluminação pública, serão de 3 metros, luminária fechada IP 65 para lâmpada vapor de sódio 250W e reatores 220V – 60HZ com alto fator de potência.

O aterramento do neutro comum neutro do secundário (pré-reunido), deverão ser executados em todos pontos de instalação de equipamentos. Caso não haja equipamentos, deverá ser executado a cada 200 metros, devendo ter no máximo uma resistência de 20 ohms.

7

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

O valor acima poderá ser obtido com emprego de 1, 2 ou 3 hastes. Se com 3 hastes não for conseguido o valor desejado, devem ser feitas outras ligações à terra nos postes adjacentes.

Todos finais de linha deverão ser aterrados.

Junto aos transformadores e finais de baixa tensão, serão instaladas malhas de aterramento que serão interligados ao neutro da rede e na massa do transformador e para raios.

O valor da resistência de terra deverá ser de no máximo 20 OHMS para transformadores e 25 OHMS para as demais situações, medidas em qualquer época do ano, não permitindo qualquer tipo de tratamento de solo para melhor o valor da resistência de terra.

Timbó-SC – Novembro/2015

  
Moacyr Ospitiolini Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 072054-1  
Prefeitura de Timbó

  
Gilson Gubler  
Engº. Eletricista - CREA 63375-1

## ANEXO II

### QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO



**Prefeitura  
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	ESTIMATIVA DE PREÇOS		
				PREÇO UNIT.MAT. R\$	PREÇO UNIT.MAT. R\$	PREÇO (CUSTO+BDI) R\$
<b>1. REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA BARBADOS</b>						
1.1	alca pre-form distr cb/caa 1/0awg *	pc	2,00	6,21	7,76	15,52
1.2	arruela lisa quadrada, p/ paraf d18x38x38x3mm *	pc	6,00	0,63	0,79	4,74
1.3	bracadeira plástica para amarração de cabos	pc	13,00	0,60	0,75	9,75
1.4	cabo ai multiplexado quadruplex isolado xipe 3x1x50+50mm2 0,6/1kv	m	88,00	17,56	21,94	1.930,72
1.5	cabo cobre nu meio duro 7 fios 25 mm²*	kg	4,00	43,75	54,69	218,76
1.6	cartucho metálico kt 001 - vermelho - aplicação conector cunha *	pc	5,00	1,60	2,00	10,00
1.7	cinta poste circular d250mm *	pc	1,00	23,34	29,18	29,18
1.8	conector cunha ai cb 1/0 awg a 4 awg *	pc	1,00	4,88	6,10	6,10
1.9	conector cunha ai cb 1/0 awg a cb 1/0 awg *	pc	1,00	6,43	8,04	8,04
1.10	conector cunha para aterramento 25 a 35mm²x hasta 13 mm *	pc	3,00	15,52	19,40	58,20
1.11	conector de perfuração (piercing) - 35 x 70 - 35 x 70mm²	pc	9,00	10,33	12,91	116,19
1.12	conjunto grampo de suspensão	pc	2,00	44,08	55,07	110,14
1.13	hasht aterramento aço-cobre 16 x 2400mm	pc	3,00	41,64	52,05	156,15
1.14	olhal parafuso 5000dan 16mm *	pc	6,00	9,30	11,63	69,78
1.15	parafuso cab abaul al d16x45x35mm	pc	1,00	2,57	3,21	3,21
1.16	parafuso cab quad d16x200x120mm *	pc	5,00	4,77	5,96	29,80
1.17	parafuso cab quad d16x250x170mm *	pc	1,00	5,42	6,78	6,78
1.18	poste concreto duplo 10m 300dan	pc	2,00	836,00	1045,00	2.090,00
1.19	poste concreto duplo 10m 600dan	pc	1,00	1229,50	1536,88	1.536,88
1.20	sabatilha cabo aço ate 9,5mm	pc	2,00	6,43	8,04	16,08
1.21	braço de iluminação pública 3,00 m.	pc	4,00	108,80	136,00	544,00
1.22	cinta posse circular d290mm *	pc	2,00	25,73	32,16	64,32
1.23	arruela lisa quadrada, p/ paraf d18x38x38x3mm *	pc	6,00	0,63	0,79	4,74
1.24	conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo b *	pc	4,00	3,73	4,66	18,64
1.25	conector de perfuração (piercing) - 16 x 70 - 1,5 x 10mm²	pc	4,00	5,64	7,04	28,16
1.26	fio cobre isolado azul 2,5mm² 750v	m.	15,00	1,00	1,25	18,75
1.27	fio cobre isolado preto 2,5mm² 750v	m.	15,00	1,00	1,25	18,75
1.28	fita isolante adesiva 18x19mm 20m *	pc	2,00	4,61	5,76	11,52
1.29	Lâmpada vapor sódio 250V ovulide E-40 *	pc	4,00	35,40	44,24	176,96
1.30	luminária fechada de iluminação pública - e40	pc	4,00	158,81	198,51	794,04
1.31	parafuso cab abaul d16x45x35mm *	pc	1,00	2,57	3,21	3,21
1.32	parafuso cab abaul d16x70x60mm *	pc	2,00	2,99	3,73	7,46
1.33	parafuso cab quad d16x250x170mm *	pc	2,00	5,42	6,78	13,56
1.34	parafuso cab quad d16x300x220mm *	pc	4,00	6,17	7,71	30,84
1.35	reator baixa perda para lâmpada vapor de sódio 250w	pc	4,00	109,76	137,19	546,78
1.36	relé fotoelétrico nf com base	pc	3,00	33,84	42,30	126,90
1.37	mão de obra	serv	1,00	3535,71	4419,64	4.419,64
TOTAL DA ETAPA						13.256,27

Wilson Gubler  
Engº. Eletricista CREA 63972-0

Moacyr Costa Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 072054-1  
Prefeitura de Timbó

*Total: 26.322,11*



## Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	ESTIMATIVA DE PREÇOS		
				PREÇO UNIT.MAT. R\$	PREÇO UNIT.MAT. R\$	PREÇO (CUSTO+BDI) R\$
<b>2 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA ARACAJU</b>						
2.1 alca pre-form distri cb ca/caa 1/0awg *	pc	2,00	6,21	7,76	15,52	
2.2 arruela lisa quadrada, p/ paraf d18x38x38x3mm *	pc	2,00	0,63	0,79	1,58	
2.3 braçadeira plástica para amarração de cabos	pc	6,00	0,60	0,75	4,50	
2.4 cabo al multiplexado quadruplex isolado xipe 3x1x50+50mm2 0,6/1kv	m	35,00	17,56	21,94	767,90	
2.5 cabo cobre nu meio duri 7 fios 25 mm <sup>2</sup> *	kg	4,00	24,75	30,94	123,76	
2.6 cartucho metálico kf 001 - vermelho - aplicação conector cunha *	pc	5,00	1,60	2,00	10,00	
2.7 cinta poste circular d250mm *	pc	1,00	23,34	29,18	29,18	
2.8 conector cunha al cb 1/0 a 4 awg *	pc	1,00	4,88	6,10	6,10	
2.9 conector cunha al.cb 2/0-1/0-cb 3/0-2awg*	pc	1,00	7,58	9,48	9,48	
2.10 conector cunha para aterramento 25 a 35mm <sup>2</sup> x haste 13 mm *	pc	3,00	15,52	19,40	58,20	
2.11 conector de perfuração (piercing) - 35 x 70 - 35 x 70mm <sup>2</sup>	pc	3,00	10,33	12,91	38,73	
2.12 haste aterrramento aço-cobre 16 x 2400mm	pc	3,00	41,64	52,05	156,15	
2.13 olhal parafuso 5000dan 18mm *	pc	2,00	9,30	11,63	23,26	
2.14 parafuso cab quad d16x250x170mm *	pc	1,00	5,42	6,78	6,78	
2.15 poste concreto duplo t10m 600dan	pc	1,00	1229,50	1536,88	1.536,88	
2.16 sapatinha cabo aço até 9,5mm	pc	2,00	6,43	8,04	16,08	
2.17 braço de iluminação pública 3,00 m.	pc	1,00	108,80	136,00	136,00	
2.18 arruela lisa quadrada, p/ paraf d18x38x38x3mm *	pc	2,00	0,63	0,79	1,58	
2.19 conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo b *	pc	1,00	3,73	4,86	4,86	
2.20 conector de perfuração (piercing) - 16 x 70 - 1,5 x 10mm <sup>2</sup>	pc	1,00	5,64	7,04	7,04	
2.21 fio cobre isolado azul 2,5mm <sup>2</sup> 750v	m	5,00	1,00	1,25	6,25	
2.22 fio cobre isolado preto 2,5mm <sup>2</sup> 750v	m	5,00	1,00	1,25	6,25	
2.23 fita isolante adesiva 18x19mm 20m *	pc	1,00	4,61	5,76	5,76	
2.24 Lâmpada vapor sódio 250V ovídeo E-40 *	pc	1,00	35,40	44,24	44,24	
2.25 luminária fechada de iluminação pública - e40	pc	1,00	158,81	198,51	198,51	
2.26 parafuso cab quad d16x250x170mm *	pc	2,00	5,42	6,78	13,56	
2.27 reator baixa perda para lampada vapor de sódio 250w	pc	2,00	109,76	137,19	274,38	
2.28 relé fotoelétrico nf com base	pc	2,00	33,84	42,30	84,60	
2.37 mão de obra	serv.	1,00	R\$ 1.754,11	2192,64	2.192,64	
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>5.778,57</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 19.035,84</b>

**Gilson Gubler**  
 Engº Eletricista - CREA 53972-D

**Moacyr Cristofolini Júnior**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SC 072054-1  
 Prefeitura de Timbó

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**www.timbo.sc.gov.br**

**Prefeitura  
de Timbó**



##### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

##### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	% TOTAL	1º MÊS		2º MÊS		VALOR TOTAL	% TOTAL
				30 DIAS	%	60 DIAS	%		
1	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA BARBADOS	R\$ 13.756,27	69,64%	3.965,32	45%	7.290,95	55%	13.256,27	100%
2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA ARACAJU	R\$ 5.779,57	30,36%	2.600,81	45%	3.178,76	55%	5.779,57	100%
<b>VALOR TOTAL</b>									
<b>% PARCIAL</b>									
<b>VALOR ACUM. PARCIAL</b>									
<b>VALOR ACUM. GLOBAL</b>									

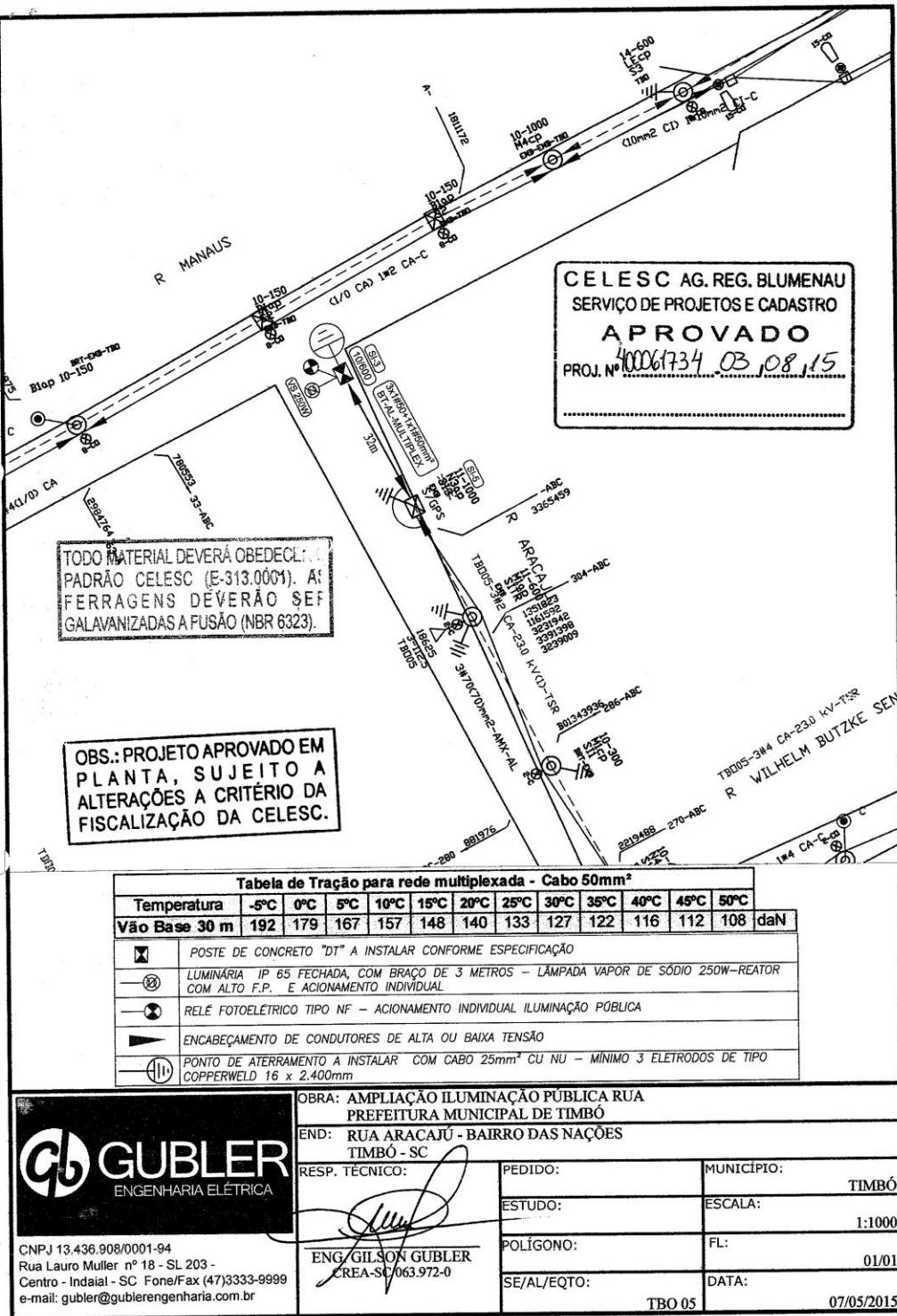
Moacyr Cristófoni Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 072054-1  
Prefeitura de Timbó

Gilson Gubler  
Engº. Elétrica - CREA 53970-J

## ANEXO IV

### PROJETOS

 <p><b>GUBLER</b> ENGENHARIA ELÉTRICA</p> <p>CNPJ 13.436.908/0001-94 Inscrição Municipal: 35.146 Crea-SC:103.259-3 Rua Lauro Muller nº 18 - SL 203 Centro - Indaiá - SC CEP 89.130-000 Fone/Fax (47)3394-1609 e-mail: glison@gublerengenharia.com.br</p> <p>AGÊNCIA REGIONAL: <b>BLUMENAU</b></p> <p>LOCAL: <b>TIMBÓ</b></p>	<p>NOTA PS: <b>400061734</b></p> <p>DATA: <b>22/05/2015</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b></p> <p>OBRA: <b>RD IP TIMBÓ</b></p> <p>TIPO DE PROJETO: <b>AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA</b></p> <p>INTERESSADOS: <b>MUNICÍPIO DE TIMBÓ</b></p> <p>RUA: <b>RUA ARACAJÚ</b></p> <p>BAIRRO: <b>DAS NAÇÕES</b></p> <p>CIDADE: <b>TIMBÓ</b></p> <p>PROTÓCOLO:</p> <p><b>CELESC AG. REG. BLUMENAU</b> SERVIÇO DE PROJETOS E CADASTRO <b>APROVADO</b> PROJ. N° .....<b>03.08.15</b></p>	
<p>POLÍGONO: <b>3143 4208</b></p> <p>PROG.ORÇAMENTO: _____</p> <p>RD: _____ DIAGRAMA: _____</p> <p>ORD.DESATIVAÇÃO: _____</p> <p>ODI: _____ ODD: _____</p> <p>FISCAL: _____</p> <p>OS: _____ MÊS: _____</p> <p>OS: _____ MÊS: _____</p> <p>RESERVA: _____</p> <p>LOCAL INSTALAÇÃO: _____</p> <p>Nº EQUIPAMENTO: _____</p> <p>EMPREITEIRA: _____</p>	
<p>ABRIR CHAVE: _____</p> <p>SD _____ DATA ____ / ____ / ____ HORA ____</p> <p>SBR _____ DATA ____ / ____ / ____ HORA ____</p> <p>SD _____ DATA ____ / ____ / ____ HORA ____ PROT.LIB. ____ / ____ / ____ MAT ____ VISTO ____</p> <p>SBR _____ DATA ____ / ____ / ____ HORA ____ GÊNESIS. ____ / ____ / ____ MAT ____ VISTO ____</p> <p>FU NOVA: _____ ARQUIVO _____</p>	





AGÊNCIA REGIONAL:

BLUMENAU

LOCAL:

TIMBÓ

CNPJ 13.436.908/0001-94  
Inscrição Municipal: 35.146  
Crea-SC:103.259-3  
Rua Lauro Muller nº 18 - SL 203  
Centro - Içá - SC CEP 89.130-000  
Fone/Fax (47)3394-1609  
e-mail: gilson@gublerengenharia.com.br

NOTA PS:

4000 66454

DATA:

07/05/2015

**PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

OBRA:

RD IP TIMBÓ

TIPO DE PROJETO:

AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA

INTERESSADOS:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

RUA:

RUA BARBADOS

BAIRRO:

DAS NAÇÕES

CIDADE:

TIMBÓ

PROTOCOLO:

CELESC AG. REG. BLUMENAU  
SERVIÇO DE PROJETOS E CADASTRO

APROVADO

08.07.15

PROJ. N° .....

POLÍGONO: 31103854 OS: \_\_\_\_\_ MÊS: \_\_\_\_\_  
PROG.ORÇAMENTO: \_\_\_\_\_ OS: \_\_\_\_\_ MÊS: \_\_\_\_\_  
RD: \_\_\_\_\_ DIAGRAMA: \_\_\_\_\_ RESERVA: \_\_\_\_\_  
ORD.DESATIVAÇÃO: \_\_\_\_\_ LOCAL INSTALAÇÃO: \_\_\_\_\_  
ODI: \_\_\_\_\_ ODD: \_\_\_\_\_ N° EQUIPAMENTO: \_\_\_\_\_  
FISCAL: \_\_\_\_\_ EMPREITEIRA: \_\_\_\_\_

ABRIR CHAVE: \_\_\_\_\_ SUP. PROJETO E CONSTRUÇÃO

SD \_\_\_\_ DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ HORA \_\_\_\_

SBR \_\_\_\_ DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ HORA \_\_\_\_

SD \_\_\_\_ DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ HORA \_\_\_\_ PROT.LIB. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ MAT \_\_\_\_ VISTO \_\_\_\_

SBR \_\_\_\_ DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ HORA \_\_\_\_ GÊNESIS. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ MAT \_\_\_\_ VISTO \_\_\_\_

FU NOVA: \_\_\_\_\_ ARQUIVO \_\_\_\_\_

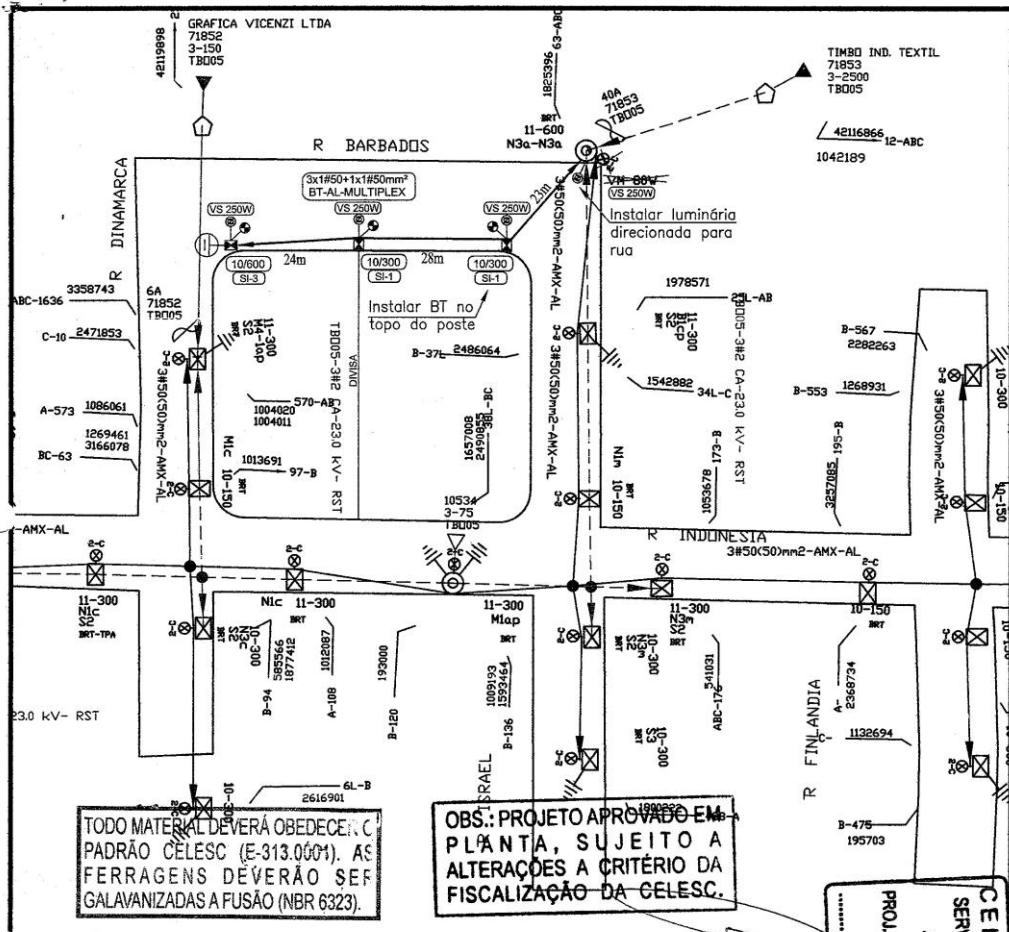


Tabela de Tração para rede multiplexada - Cabo 50mm <sup>2</sup>												
Temperatura	-5°C	0°C	5°C	10°C	15°C	20°C	25°C	30°C	35°C	40°C	45°C	50°C
Vão Base 25 m	197	180	165	153	142	133	125	118	112	106	102	97

- |   |  |
|---|--|
|  | POSTE DE CONCRETO "DT" A INSTALAR CONFORME ESPECIFICAÇÃO   |
|  | LUMINÁRIA IP 65 FECHADA, COM BRAÇO DE 3 METROS – LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W–REATOR COM ALTO F.P. E ACIONAMENTO INDIVIDUAL |
|  | RELE FOTOELÉTRICO TIPO NF – ACIONAMENTO INDIVIDUAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA  |
|  | ENCABEÇAMENTO DE CONDUTORES DE ALTA OU BAIXA TENSÃO  |
|  | PONTO DE ATERRAMENTO A INSTALAR COM CABO 25mm <sup>2</sup> CU NU – MÍNIMO 3 ELETRODOS DE TIPO COPPERWELL 16 x 2.400mm      |

**CELESC AG. REG. BLUMENAU**  
**SERVÍCIO DE PROJETOS E CADASTRO**  
**APROVADO**  
**PROJ. N. 00006454 OR. 107.115**



CNPJ 13.436.908/0001-94  
Rua Lauro Muller nº 18 - SL 203 -  
Centro - Indaiá - SC Fone/Fax (47)3333-9999  
e-mail: gubler@gublerengenharia.com.br

**OBRA: AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

END: RUA BARBADOS - BAIRRO DAS NAÇÕES  
TIMBÓ - SC

RESP. TECNICO:

		TÍMBO
	ESTUDO:	ESCALA: 1:1000
ENG. GILSON GUBLER CREA-SC 063.972-0	POLÍGONO:	FL: 01/01
	SE/AL/EQTO:	DATA: TBO 05
		07/05/2015

**ANEXO V**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 116/2015**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, representada por seu Secretário o Sr. ORLEI ADAZIR PEDRON, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade de \_\_\_/\_\_\_, representada por \_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade de \_\_\_/\_\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 116/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução (material e mão-de-obra), pela **CONTRATADA**, de serviços de extensão da rede de iluminação pública, correspondente aos itens abaixo descritos, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 116/2015, memoriais descritivos, projetos, quantitativos, orçamentos estimativos, cronograma físico financeiro, demais anexos e do presente instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário
<b>1</b>	<b>1,00</b>	<b>LOTE</b>	<b>EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS</b>	
Subitem 1.1	1,00	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO MULTIPLEXADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO 380VOLTS PARA ATENDER O CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA <b>RUA BARBADOS</b> , REFERENTE À INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE 250W VAPOR DE SÓDIO EM 04 POSTES	
Subitem 1.2	1,00	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO MULTIPLEXADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO 380VOLTS PARA ATENDER O CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA <b>RUA ARACAJU</b> , REFERENTE À INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE 250W VAPOR DE SÓDIO EM 01 POSTE	

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, na forma deste instrumento, obedecendo integralmente às especificações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo,

quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiro, anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 116/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 116/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 116/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados nos moldes do item 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital de Tomada de Preços n.º 116/2015, abaixo transcrito:

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- d) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- e) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra;  
**ou**
- f) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, negativas

(inclusive de conclusão/entrega de obra quando necessário), do Diário de Obras devidamente atestado pela Comissão de Acompanhamento do Município, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e neste contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência \_\_\_\_\_, Conta nº. \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade desta última.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	OBRAS E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
50	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U
2090	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4490519800	OBRAS CONTRATADAS
30817	Contrib Custo Serv.Illum.Públ.-COSIP

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 116/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- c) a enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes deste instrumento, Edital e anexos, para recebimento dos valores;
- d) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- e) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- f) em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- g) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA;
- h) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- i) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- j) única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- k) a assumir todos os custos de pessoal e material necessário à execução deste contrato;
- l) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- m) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- n) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais do objeto;
- o) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- p) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- q) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou resarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- r) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
- s) a comunicar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- t) a cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

- u) a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- v) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- x) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- y) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- z) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;
- aa) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- bb) a executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- cc) a fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- dd) facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- ee) em prestar todo apoio a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- ff) em manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- gg) em vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- hh) em fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do contrato;
- ii) em refazer todo serviço mal executado, sem custo, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega definitiva da obra/objeto;
- jj) em executar as obras/objeto conforme projetos aprovados pela CELESC.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços nº 116/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes estipulados neste instrumento, edital e anexos;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, conforme cronograma constante do Anexo III, contados do recebimento da Ordem de Serviços, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11 – Prazos), anexos e no presente instrumento. O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e/ou Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O **MUNICÍPIO** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** (o que expressamente autoriza) ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar ao **MUNICÍPIO** uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **MUNICÍPIO**, uma das garantias acima estabelecidas.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o **MUNICÍPIO**. No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso do **MUNICÍPIO**.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente Contrato, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó(SC), \_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO**  
ORLEI ADAZIR PEDRON

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº:

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº